LEI ORDINÁRIA Nº 824, DE 5 DE JULHO 1985

Modifica o § 2º do art. 1º da Lei n. 684/79.

Data de Criação
05/07/1985

Data de Publicação
10/07/1985

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 4129, de 10/07/1985

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Projeto de Lei
Não informado

Temática

- Alteração de Artigos

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 684/1979

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 925/1989

Texto da Lei

LEI Nº 824, DE 05 DE JULHO DE 1985

Modifica o § 2º do art. 1º da Lei n. 684/79.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º, da Lei n. 684, de 30 de outubro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** ...

§ 2º A UPF será atualizada, trimestralmente, mediante a utilização dos coeficientes de reajustamento das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional – ORTN.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1985.

Rio Branco, 5 de julho de 1985, 97º da República, 83º do Tratado de Petrópolis e 24º do Estado do Acre.

NABOR TELES DA ROCHA JÚNIOR

Governador do Estado do Acre